



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva elétrica dos veículos do Transporte Escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva elétrica dos veículos do Transporte Escolar, está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a segurança dos profissionais e alunos do transporte escolar. Considerando a segurança e bem estar dos alunos e motoristas, deve haver adequado funcionamento dos veículos escolares a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução escolar.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº. 0/2024-003FME, à Proposta de Preços da CONTRATADA, a minuta de Contrato e demais documentos que compõem o Processo nº. 017/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva elétrica dos veículos do transporte escolar. Conforme descrito no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAINEL	05	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	02	SERVIÇO
3	SERVIÇO NO ALTERNADOR	05	SERVIÇO
4	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA	05	SERVIÇO
5	SERVIÇO NA PARTE ELETRICA DO VEÍCULO INSTALAÇÃO EM GERAL	05	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA ABS	03	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CENTRAL	03	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE REPARO NO MARCADOR DO COMBUSTÍVEL	03	SERVIÇO
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO	03	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL	03	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PAINEL	03	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO E REMAPE	02	SERVIÇO
13	SERVIÇO REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO	02	SERVIÇO



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



14	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	03	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES	02	SERVIÇO
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TRAÇÃO	02	SERVIÇO
17	SERVIÇO COM APARELHO DIAGNÓSTICO	03	SERVIÇO
18	SERVIÇO TROCA DE FLAUTA	02	SERVIÇO
19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ATUADOR DA TRAÇÃO	02	SERVIÇO
20	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	02	SERVIÇO
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATUADOR DO TURBO	02	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA	02	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE REVISÃO DO CHICOTE DA CAIXA DE MARCHA	02	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO SINCRONISMO MOTOR	02	SERVIÇO
25	SERVIÇO DIAGNÓSTICO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DO TANQUE	02	SERVIÇO
26	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO	02	SERVIÇO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva da parte elétrica dos veículos mediante emissão de solicitações e após contrato, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos.

5.2. A empresa contratada deverá realizar todos os serviços necessários à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.3. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

5.4. A empresa deverá arcar com a responsabilidade técnica para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. Refazer imediatamente, sem ônus para o Fundo Municipal de Educação, qualquer serviço rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal;



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



6.3. Responder por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Educação;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração dos prazos estipulados no contrato;

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 64.625,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme a média de preços coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas no contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Fundo Municipal de Educação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 08 meses.



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10. A estimativa do valor médio dos itens do quadro abaixo, é com base nas cotações de preços anexadas aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAINEL	05	SERVIÇO	1.100,00	5.500,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	02	SERVIÇO	1.116,67	2.233,33
3	SERVIÇO NO ALTERNADOR	05	SERVIÇO	185,00	925,00
4	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA	05	SERVIÇO	185,00	925,00
5	SERVIÇO NA PARTE ELETRICA DO VEÍCULO INSTALAÇÃO EM GERAL	05	SERVIÇO	1.100,00	5.500,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA ABS	03	SERVIÇO	950,00	2.850,00
7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CENTRAL	03	SERVIÇO	1.283,33	3.850,00
8	SERVIÇO DE REPARO NO MARCADOR DO COMBUSTÍVEL	03	SERVIÇO	666,67	2.000,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO	03	SERVIÇO	601,67	1805,00
10	SERVIÇO DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL	03	SERVIÇO	383,33	1.150,00
11	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PAINEL	03	SERVIÇO	483,67	1451,00
12	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO E REMAPE	02	SERVIÇO	1.083,33	2.166,67
13	SERVIÇO REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO	02	SERVIÇO	1.599,67	3.199,33
14	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	03	SERVIÇO	273,67	821,00
15	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES	02	SERVIÇO	1.986,67	3.973,33
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TRAÇÃO	02	SERVIÇO	650,00	1.300,00
17	SERVIÇO COM APARELHO DIAGNÓSTICO	03	SERVIÇO	283,33	850,00
18	SERVIÇO TROCA DE FLAUTA	02	SERVIÇO	950,00	1.900,00
19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ATUADOR DA TRAÇÃO	02	SERVIÇO	1083,33	2.166,67
20	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	02	SERVIÇO	1.563,33	3.126,67
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATUADOR DO TURBO	02	SERVIÇO	816,00	1.632,00
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA	02	SERVIÇO	866,67	1.733,33
23	SERVIÇO DE REVISÃO DO CHICOTE DA CAIXA DE MARCHA	02	SERVIÇO	2.100,00	4.200,00
24	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO SINCRONISMO MOTOR	02	SERVIÇO	2.683,33	5.366,67
25	SERVIÇO DIAGNÓSTICO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DO TANQUE	02	SERVIÇO	700,00	1.400,00
26	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO	02	SERVIÇO	1.300,00	2.600,00

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guardar os veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da



chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

11.2. A empresa deverá arcar com a responsabilidade dos serviços prestados, quando ocorrer a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos veículos revisados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.

12.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento:

Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036 Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1. Compõem este Termo de Referência, para todos fins e efeitos, em anexo Minuta de Contrato.

Senador José Porfírio/PA, 29 de abril de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal de Educação



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, POR INTERMÉDIO DO FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do **FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ-MF, Nº 30.360.053/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. ELIANE CARVALHO DOS ANJOS, SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____A, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva elétrica dos veículos do Transporte Escolar.

1.2. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAINEL	10	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	04	SERVIÇO
3	SERVIÇO NO ALTERNADOR	10	SERVIÇO
4	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA	10	SERVIÇO
5	SERVIÇO NA PARTE ELETRICA DO VEÍCULO INSTALAÇÃO EM GERAL	10	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA ABS	06	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CENTRAL	06	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE REPARO NO MARCADOR DO COMBUSTÍVEL	06	SERVIÇO
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO	06	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE LIMPEZA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL	06	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PAINEL	06	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO E REMAPE	04	SERVIÇO
13	SERVIÇO REPARO BOMBA ALTA PRESSÃO	04	SERVIÇO



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



14	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	06	SERVIÇO
15	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS INJETORES	04	SERVIÇO
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA TRAÇÃO	04	SERVIÇO
17	SERVIÇO COM APARELHO DIAGNÓSTICO	06	SERVIÇO
18	SERVIÇO TROCA DE FLAUTA	04	SERVIÇO
19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ATUADOR DA TRAÇÃO	04	SERVIÇO
20	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	04	SERVIÇO
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATUADOR DO TURBO	04	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA	04	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE REVISÃO DO CHICOTE DA CAIXA DE MARCHA	04	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO SINCRONISMO MOTOR	04	SERVIÇO
25	SERVIÇO DIAGNÓSTICO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DO TANQUE	04	SERVIÇO
26	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO	04	SERVIÇO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0.2024-003FME.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0.2024-003FME e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 0.2024-003FME.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do senhor ECLEVES DE ALMEIDA NASCIMENTO, que anotarà em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos,



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a realização dos serviços, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036 Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, __ de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____